

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 595/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os(as) Senhores(as) Desembargadores(as):

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
29/03/14 (sábado)	Durval Aires Filho
30/03/14 (domingo)	Francisco Gladys Pontes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 26 de março de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA Nº 599/2014

Dispõe sobre revisão de ato de aposentadoria de servidor.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 206-02.2005.8.06.0000 (2005.0028.9586-4),

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE revisar o ato de aposentaria por invalidez de JOSELITO FÉLIX BARBOSA, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 000322.1/2, nos termos dos arts. 152, 154 e 89, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), cujo registro foi autorizado mediante Resolução TCE nº 3106/2007, em sessão datada de 10/12/2007, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 4.708,97 (quatro mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos), conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNM-B1	R\$ 2.761,74
(Dois mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)	
Progressão Horizontal – 5% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 138,09
(Cento e trinta e oito reais e nove centavos)	
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 828,52
(Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 828,52
(Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/ 2010)	R\$ 319,67
(Trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 4.876,54
(Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)	
Adequação Vencimental (Art. 8º da Lei estadual nº 14.786/2010)	-R\$ 167,57
(Cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)	
TOTAL	R\$ 4.708,97
(Quatro mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de março de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência